



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de concorrência para a contratação de empresa em regime de empreitada global, para a execução de obra de construção de um Ginásio Municipal de Esportes com quadra poliesportiva - 1ª Etapa, localizado na Rua Pedro Osvaldo Muller, esq. com Rua Antônio Erbes, no Bairro Centro, Poço das Antas/RS, com área total a ser construída: 1.231,87 m², conforme Contrato de Repasse n.º 853872/2017/ME/CAIXA - Operação 1046256-25.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08h30min, do dia 05 do mês de junho do ano de 2019**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, situada a Avenida São Pedro, n.º 1213, Bairro Centro, se reunirá a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n.º 2.214, de 07/08/2018, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para a realização de obra, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão-de-obra.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa em regime de empreitada global, para a execução de obra de construção de um Ginásio Municipal de Esportes com quadra poliesportiva - 1ª Etapa, localizado na Rua Pedro Osvaldo Muller, esq. com Rua Antônio Erbes, no Bairro Centro, Poço das Antas/RS, com área total a ser construída: 1.231,87 m²**, conforme Contrato de Repasse n.º 853872/2017/ME/CAIXA - Operação 1046256-25 - que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Poço das Antas, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos esportivos - implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer. Conforme Memorial



Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos Técnicos de Engenharia.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

3. HABILITAÇÃO

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme



Instrução Normativa RFB n.º 1.634, de 06 de maio de 2016, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta) dias;

- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (**ALVARÁ vigente**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual.

3.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b)** Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO III**.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Prova de Registro ou Inscrição (Certidão da Empresa Licitante) e Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico (Certidão do Responsável Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/RS, sendo que as certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS ou CAU/RS.
- b)** Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município, de pleno conhecimento do local de realização da obra e de suas condições, assinado pelo Responsável Técnico (Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista) da empresa licitante e pelo Responsável Técnico pelo Setor de Engenharia do Município de Poço das Antas. **As datas marcadas para visita técnica serão os dias 21/05/2019 e 28/05/2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, **no horário das 08h30min às 10h**. Em caso de dúvida entrar em contato pelo fone (51) 3773-1122.
- c)** Atestados ou certidões de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da licitante, em número mínimo de 02 (dois), devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados. Acompanhado da respectiva CAT - Certidões de Acervo Técnico que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação. O respectivo atestado de capacidade técnica deverá ser relativo a obras que contemplem itens de construção de edificação, além do nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou



natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

d) Prova através de Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa e o profissional (Responsável Técnico); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pela empresa licitante; ou participação do responsável técnico no quadro societário da empresa licitante; que comprove o vínculo de trabalho do profissional junto a empresa licitante.

e) Declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade do Responsável Técnico da Empresa na Proposta, devidamente assinada pelo mesmo e pelo Representante Legal da Empresa (ANEXO IV), sendo que este profissional deverá participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

f) Declaração de que a empresa executante da obra responsabilizar-se-á pela sinalização dos locais de execução, assim como pela segurança de seus funcionários e equipamentos, ficando por sua conta e risco qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução da obra, conforme **ANEXO V**.

3.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado a mais de 03 meses da data da apresentação da proposta, destacando-se que os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ IMEDIATA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,50$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PNC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PNC}{AT} = \text{índice máximo: } 0,50.$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AD = Ativo Disponível; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; e PNC = Passivo Não Circulante.



Obs.: 1) Em se tratando de empresa constituída no presente exercício, a capacidade econômica financeira será medida pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão competente.

2) Fica dispensada a indicação do n.º do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos (registrado no órgão competente), quando a escrituração contábil for realizada pelo SPED Contábil, no entanto deverão ser encaminhadas as peças contábeis para análise financeira, devidamente extraídas do sistema informatizado SPED.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a mesma não possuir data de validade.

3.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa (**ANEXO VI**).

b) Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital (**ANEXO VII**).

3.7 A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a empresa se enquadra como ME ou EPP, além de todos os documentos previstos neste Edital. A não apresentação deste documento, produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2019.

3.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem no envelope de habilitação, declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a cooperativa se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2019.

3.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 2.6.3 e 2.6.4, que possuem restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



3.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.11 O prazo de que trata o item 2.6.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.13 Os documentos constantes no item 3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por Servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.14 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

- a) Se a matriz for executar o contrato, toda documentação deverá ser relativa a ela;
- b) Se a filial for executar o contrato, a documentação a ser apresentada no certame deverá ser da filial, excetuando-se os casos em que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) são válidos tanto para a matriz quanto para todas as suas filiais.

3.15 Todas as certidões negativas apresentadas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação à esta licitação.

4. PROPOSTA

4.1 O envelope nº 02 deverá conter:

4.1.1 Proposta Financeira conforme planilha de custos fornecida pelo Município de Poço das Antas. A Proposta Financeira deverá estar datada e assinada, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados;

4.1.2 A Proposta Financeira deverá ter valores unitários e totais expressos em moeda corrente nacional, constando os valores referentes a materiais e mão de obra de cada item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinada pelo Responsável Técnico pela Empresa e pelo licitante (Representante Legal da Empresa), conforme ANEXO I;

4.1.3 Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução do objeto da presente licitação e pela fiel observância das especificações e determinações do Município, conforme ANEXO I;



4.1.4 Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade subentender-se-á prazo de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO I;

4.1.5 Cronograma Físico Financeiro, em valores correspondendo aos percentuais estipulados pelo Município no respectivo cronograma, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado pelo Responsável Técnico pela Empresa e pelo licitante (Representante Legal da Empresa), conforme **ANEXO II**;

4.1.6 Planilha detalhada de composição do **BDI**;

4.1.7 Planilha detalhada de **encargos sociais**.

4.2 Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões, entrelinhas e ininteligíveis que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores. Em caso de haver discordância entre valor numérico e escrito, fica desde já estabelecido que serão considerados os valores por escrito.

4.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.4 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro da multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

b) O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

4.5 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de obras, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos, objeto desta licitação.

4.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de toda a obra, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.7 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.8 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.



4.9 É facultada a comissão em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.10 Deverá ser previamente credenciado até 05 (cinco) minutos antes da abertura dos envelopes, através de procuração com poderes, contrato social ou instrumento de credenciamento (**ANEXO VIII**) especificando os poderes, junto aos membros da Comissão Julgadora, o licitante ou seu representante que queira fazer o uso da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como:

- a)** as propostas com valor superior ao do orçamento discriminativo estimado;
- b)** as propostas com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O valor total global orçado para a **execução de obra de construção de um Ginásio Municipal de Esportes com quadra poliesportiva - 1ª Etapa, localizado na Rua Pedro Osvaldo Muller, esq. com Rua Antônio Erbes, no Bairro Centro, Poço das Antas/RS, com área total a ser construída: 1.231,87 m², conforme Contrato de Repasse n.º 853872/2017/ME/CAIXA - Operação 1046256-25**, objeto do presente Edital, é de R\$ 504.146,06 (quinhentos e quatro mil cento e quarenta e seis reais e seis centavos), conforme Planilha de Orçamento, em anexo.

6. JULGAMENTO

6.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

6.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

6.3 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.7 e 3.8, deste edital.

7.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela mi-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

croempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 4 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 3.7 e 3.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 este edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4 O disposto nos itens 7.2 a 7.3 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 3.7 e 3.8 deste Edital) aplicando-se de imediato o item 7.5, se for o caso.

7.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados em via original, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo do Município, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à sextas-feiras.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

8.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

8.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 Se, dentro do prazo previsto no item 9.1, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no item 12 do presente Edital.

9.4 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Poço das Antas.

9.5 A autorização para início de execução do objeto somente será emitida após a verificação favorável da CAIXA – referente à documentação e ao resultado do processo licitatório, condicionada ainda ao desembolso de recursos da 1ª parcela de Repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento). Após aprovação pela CAIXA, o município de Poço das Antas emitirá a ordem de início de obra, autorizando a empresa vencedora do certame a iniciar a execução da obra, objeto da presente licitação.

9.6 Até a data de 19 de junho de 2019 a obra deverá ter condições de aferir a primeira medição *in loco*, referente a construção da 1ª etapa, de acordo com o previsto na Cláusula Primeira - Do plano de trabalho e da condição suspensiva, do Contrato de Repasse n.º



853872/2017/ME/CAIXA.

9.7 A execução da obra, objeto desta licitação, deverá ser efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias conforme cronograma físico financeiro, a contar da ordem de início emitida pelo Município, posterior a autorização da Caixa Econômica Federal, podendo a mesma vir a ser prorrogada, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

9.8 As condições do contrato estão anexas à Minuta de Contrato deste Edital **(ANEXO IX)**.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Contratada fica responsável durante a execução da obra por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços. Após a Contratada entregar a obra ao Município, e o mesmo aceitar como recebida e em perfeitas condições, mesmo assim a Contratada fica responsável pelos serviços prestados, pela obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, o construtor (Contratada) fica responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.2 A Contratada deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser na forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, apresentando ao Setor da Contabilidade do Município de Poço das Antas, comprovante de garantia no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

10.2.1 Caso não ocorra a opção pela modalidade de garantia dentro do prazo acima estabelecido, o Município de Poço das Antas se reserva no direito de proceder à retenção desse percentual sobre a primeira fatura, por ocasião da liberação de seus pagamentos.

10.2.2 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, sendo após a emissão do Laudo do Recebimento Definitivo da Obra e apresentação da CND relativa à obra (objeto do presente Edital).

10.2.3 A perda da garantia em favor do Município por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

11. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS:

11.1.1 DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto do futuro contrato nas condições avençadas;
- b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através do Departamento Técnico de Engenharia, onde o Município de Poço das Antas possui Engenheiro responsável por tais serviços;



c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

11.1.2 DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES:

11.2.1 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IX), subsequente à efetiva execução da obra;

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do futuro contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do futuro contrato.

11.2.2 DA CONTRATADA:

a) Efetuar a execução da obra de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do futuro contrato;

b) A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Memorial Descritivo e demais anexos do presente Edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta;

c) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

12. PENALIDADES

O não atendimento do previsto acima facultará ao Município convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para serem habilitados em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogar a licitação, além de punir o licitante vencedor (pelo não cumprimento do futuro contrato) da seguinte forma:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do futuro contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme liberação do Ministério do Esporte, o qual só será realizado após aprovação da referida licitação, e conforme limite financeiro disponível pelo Ministério, através da Caixa Econômica Federal. Após liberação do valor, o pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada por Engenheiro responsável pelo Município. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

13.2 Para liberação dos pagamentos dos serviços executados, a empresa deverá apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal, cópia das guias de recolhimento quitadas do INSS, bem como a GFIP (RE), FGTS e **ART de execução (paga) dos serviços, relativa a obra (objeto do presente Edital) e Matrícula do INSS sendo a CEI da Obra quando da emissão da primeira Nota Fiscal.**

13.3 A Nota Fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato de Repasse n.º 853872/2017/ME/CAIXA - Operação 1046256-25, **bem como o número da concorrência, da nota de empenho e o número do futuro contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame.**

13.4 Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor.

13.5 O pagamento da última parcela fica condicionado a apresentação da **CND relativa à obra.**

13.6 O recebimento provisório dos serviços deverá ser solicitado ao Setor de Engenharia do Município no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo dos serviços.

13.7 Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

13.8 Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte



dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO

1067 - Construção de Infraestrutura Esportiva

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (5049)

1108 - Ministério do Esporte

1067 - Construção de Infraestrutura Esportiva

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (5048)

1 - Recurso Livre.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A impugnação ao Edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

15.1 O pedido de impugnação ao Edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2 Os licitantes poderão impugnar o Edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.3 Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, as petições em vias originais deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas.

15.4 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

- Somente serão válidos os documentos originais;
- Os documentos originais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas/RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à sextas-feiras.
- Não protocolando na forma definida, a Comissão de Licitações não apreciará o teor dos citados documentos.

15.5 Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto nos itens anteriores.

15.6 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerrada a fase de julgamento, a Comissão encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do



processo.

16.2 O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento licitatório.

17. DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do futuro contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

- I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no futuro contrato;
- II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros;
- III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV – executar os serviços com imperícia técnica;
- V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- VII – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII – atrasar injustificadamente o início da execução da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o futuro contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do futuro contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através do Departamento Técnico de Engenharia, onde o Município de Poço das Antas possui Engenheiro responsável por tais serviços.

18.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

18.3 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

18.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na reunião de recebimento das propostas e documentação.

18.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.6 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.10 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

18.7 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

18.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

18.10 Decai o direito de impugnar, perante a Administração Pública Municipal, os termos do Edital de licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.11 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham as participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

18.12 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Poço das Antas - Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio, sita à Av. São Pedro, n.º 1213, Bairro Centro, ou pelo fone n.º (51) 3773-1122.

19. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital, como anexos, **ANEXOS I a IX**, sendo:

Anexo I – Proposta Financeira;

Anexo II – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo III – Declaração que não Emprega Menor;

Anexo IV – Declaração de Autorização do Responsável Técnico;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade pela Execução da Obra;

Anexo VI – Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;

Anexo VIII – Credenciamento; e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Também são partes integrantes do presente Edital: Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos Técnicos.

Poço das Antas, 02 de maio de 2019.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Este Edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 02/05/2019.

Aurélio Ferreira Gomes,
OAB 87.099.

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA GINÁSIO DE ESPORTES – ETAPA 01

1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Obra: Construção da primeira etapa de um Ginásio de Esportes com quadra poliesportiva, localizado na Rua Pedro Osvaldo Muller, esq. com Rua Antônio Erbes, no Bairro Centro, em Poço das Antas/RS.

1.1.1 - Área total a construir: 1.231.87².

2 - APRESENTAÇÃO

2.1 - O presente memorial descritivo tem como objetivo descrever a execução da primeira etapa de um Ginásio de Esportes com quadra poliesportiva, localizado na Rua Pedro Osvaldo Muller, no Bairro Centro, na cidade de Poço das Antas/RS.

2.2 – Programa de Necessidades:

O programa de necessidades foi definido pela Prefeitura Municipal de Poço das Antas, a fim de garantir funcionalidade à primeira etapa do ginásio de esportes e atender as exigências da legislação vigente.

- Quadra poliesportiva com dimensões oficiais;

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente memorial descritivo tem por finalidade determinar os principais materiais que deverão ser utilizados e serviços a serem executados na referida obra. Fixa as condições gerais que serão obedecidas durante a execução, bem como as obrigações e direitos das partes envolvidas.

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões em escala prevalecerão sempre as primeiras.

4.2 - Em caso de divergência ocasionadas por condições diversas no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.

4.3 - Previamente à execução, todas as medidas deverão ser conferidas no local. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecidas.

4.4 - A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a segurança de operários e transeuntes durante a execução da obra. Devem ser obedecidas todas as normas de segurança pertinentes ao assunto, para tanto a mesma deverá fornecer e cobrar a utilização constante de todos os equipamentos de segurança necessários e manter na obra somente pessoas autorizadas e pessoal registrado de acordo com a legislação vigente.

4.5 - A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção. Portanto, todo e qualquer serviço, que a critério da fiscalização, for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução, quer quanto à mão-de-obra empregada, quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.6 - Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível, quanto ao tipo de serviço ou projeto, somente poderá ser feita após autorização expressa da fiscalização e análise dos responsáveis pelos projetos.

4.7 - Para as obras e serviços contratados, a empreiteira que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

4.8 - A empreiteira será responsável pelas instalações provisórias de água, luz, esgotos, etc..., pelo transporte dentro e fora do canteiro de serviços, bem como pelo estabelecimento dos meios de transporte verticais, para atender as necessidades da obra e, ainda, pela matrícula da obra no INSS, Registro de Execução e Projetos que lhe couberem mediante o CREA/RS ou CAU/RS.

4.9 - Cabe à empreiteira a instalação da obra dentro das normas gerais de construção com previsão de depósitos de materiais, escritório e sanitários, manter o canteiro de serviços sempre organizado e limpo, e prestar, através de guardas na obra, um perfeito serviço de vigilância. Caberá inteira responsabilidade à empreiteira por qualquer negligência no serviço de guarda de obra.

4.10 - A Prefeitura Municipal fornecerá à empreiteira os projetos: arquitetônico, estrutural, de fundações e memorial descritivo, bem como movimentação de terra e sondagem.

4.11 - A Prefeitura Municipal acompanhará as obras, o que não exime a empreiteira da responsabilidade técnica pela execução dos projetos, com as respectivas ARTs ou RRTs.

4.12 - Onde este memorial for eventualmente omissivo, ou na hipótese de dúvida na interpretação das peças gráficas deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

4.13 - A escolha das cores será determinada pelo autor do projeto em concordância com o setor responsável da Prefeitura Municipal.

4.14 - Todos os materiais utilizados deverão ser de 1ª linha e de 1ª qualidade.

4.15 - Na eventual omissão de discriminação específica de um material ou serviço, este deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso.

4.16 - A empreiteira deverá indicar, antes do início das obras, o nome do responsável, devidamente credenciado pelo CREA/RS ou CAU/RS, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

4.17 - A empreiteira deverá manter na obra o boletim diário da obra que ficará à disposição da fiscalização.

4.18 - A empreiteira é responsável pela manutenção da limpeza da obra e remoção de todo o entulho para local adequado. Os entulhos e caliças provenientes das obras e das demolições deverão ser depositados em locais destinados especificamente a este tipo de resíduo, conforme legislação estadual e municipal, cabendo à empresa dar destinação final em local licenciado ambientalmente.

4.19 - Após a conclusão da obra, a empreiteira fará a comunicação, por escrito, à Prefeitura Municipal. Será feita vistoria e se a obra estiver em perfeitas condições de uso e completamente limpa, será lavrado um termo de recebimento definitivo. Caso nesta vistoria, a fiscalização verifique que deverão ser efetuados serviços ou reparos, far-se-á um relatório indicando-os e uma cópia será entregue à empreiteira.

4.20 - A empresa deverá visitar o local onde será executada a obra para verificação da topografia do terreno.

5 - INSTALAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS TÉCNICOS

5.1 - A empreiteira será responsável pela instalação provisória de água potável, para a execução da obra.

5.2 - A empreiteira será responsável pela instalação provisória de energia elétrica, própria para o fornecimento de energia elétrica para a execução da obra.

5.3 - Cabe à empreiteira a instalação da obra dentro das normas gerais de construção com previsão de depósitos de materiais, escritório e sanitários, manter o canteiro de serviços sempre organizado e limpo, e prestar, através de guardas na obra, um perfeito serviço de vigilância. Caberá inteira responsabilidade à empreiteira por qualquer negligência no serviço de guarda de obra. Para depósito e escritório de obras deverá ser utilizado container metálico.

5.4 - A placa da obra cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal e executada pela empreiteira será de, no mínimo, 6,00m² e deverá ser fixada no local da obra.

6 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

6.1 - A empreiteira deverá indicar, antes do início das obras, o nome do responsável, devidamente credenciado pelo CREA/CAU, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários. Durante a execução da obra, a empresa contratada deverá manter, por determinado período na obra, mestre de obras especializado.

7 - MOVIMENTO DE TERRA E LOCAÇÃO

7.1 - A movimentação de terra e terraplanagem será executada pelo município de Poço das Antas. Os projetos de movimentação de terra, bem como a definição dos níveis, deverão servir de referência para a execução destes serviços.

7.2 - A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Poderá ser utilizado fio de nylon para auxiliar a locação da obra. A locação da 1ª etapa compreende todo o perímetro do ginásio e dos 2 (dois) vestiários, conforme projeto arquitetônico.

7.3 - A empreiteira é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro que venha a ser constatado pela fiscalização, hipótese em que deverá desfazer e refazer os serviços.

8 - FUNDAÇÕES, INFRA E SUPRA ESTRUTURA

8.1 - Fundações

8.1.1 - As fundações estão previstas com sapatas em concreto armado.

8.1.2- As sapatas serão em concreto armado, moldados "in loco" de fck 25 Mpa. As dimensões das sapatas e a locação das mesmas, estão detalhadas no projeto de fundações.

8.1.3 - As fundações devem ser realizadas conforme projeto estrutural fornecido pela Prefeitura Municipal. Qualquer modificação deverá ser analisada previamente pelo Responsável Técnico pelos projetos e pela fiscalização da Prefeitura.

8.1.4 - Para que seja mantida a limpeza das armaduras nos concretos moldados "in loco" apoiados em solo (sapatas e vigas baldrame), bem como para a fixação das formas, será executado um lastro de concreto magro de fck 14 Mpa com espessura de 5 cm.

8.1.5 - As formas serão confeccionadas com chapas de compensado de madeira resinada, espessura 12mm.

8.1.6 - As armaduras serão confeccionadas em aço CA-50, conforme projeto estrutural e, após concluídas, deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização, que fará a liberação para concretagem.

8.1.7 - A liberação da medição referente à infraestrutura será feita somente após a apresentação dos resultados dos ensaios;

8.1.8 - A aceitação da infraestrutura ficará sujeita aos resultados obtidos.

8.2 - Dosagem do Concreto

8.2.1 - O concreto deverá assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, sendo que a resistência-padrão será a da ruptura de corpos-de-prova de concreto simples aos 28 dias de idade;

8.2.2 - Se o concreto for fornecido por usina, o responsável técnico da obra deverá contratar a entrega pelo fck. O traço estabelecido para o concreto deverá ser apresentado à Fiscalização.

8.2.3 - Não será admitida a utilização de quaisquer aditivos de modificação das condições de pega, endurecimento, resistência, trabalhabilidade, durabilidade e permeabilidade do concreto.

8.3 – Controle da Trabalhabilidade

8.3.1 - A verificação da trabalhabilidade do concreto deverá ser feita através do teste de abatimento (Slump Test) logo após o início do trabalho, para se estabelecer o padrão, e durante o dia deverão ser feitas verificações adicionais;

8.3.2 - O procedimento para o ensaio é o seguinte:

8.3.3 - A forma cônica deve estar limpa e permanecer sobre uma chapa metálica;

8.3.4 - O moldador terá de manter os seus pés nos estribos da forma;

8.3.5 - O preenchimento da forma deverá ser feito em três camadas de concreto, sendo cada camada socada 25 vezes com haste de aço;

8.3.6 - As camadas devem corresponder a 6, 15 e 30cm do cone;

8.3.7 - Cada socada não poderá penetrar na camada anterior;

8.3.8 - Após o preenchimento da forma, a superfície superior do concreto deverá ser alisada;

8.3.9 - O moldador deverá limpar a placa metálica onde a forma foi assentada;

8.3.10 - O moldador deverá levantar a forma com cuidado, mantendo-a verticalmente, invertendo a sua posição e colocando-a na chapa ao lado do monte de concreto;

8.3.11 - A forma deverá ser retirada e então será medido o abatimento ocorrido, apoiando-se a haste na superfície superior da forma esvaziada, para que passe por cima do monte de concreto;

8.3.12 - Deverá ser medida com régua a distância entre o ponto médio do monte de concreto e a haste horizontal.

8.3.13 - O único abatimento que apresenta validade é o abatimento verdadeiro, ou seja, se o monte de concreto tombar para o lado ou ceder completamente, deverá ser efetuado novo teste, e, em casos sucessivos, reestudo da dosagem;

8.3.14 - O abatimento verdadeiro deverá estar entre os seguintes limites:

a) Paredes de fundação e sapatas: 2 a 8

b) Lajes e vigas: 1 a 10

c) Pilares: 2 a 10

8.4 – Procedimentos para concretagem

LANÇAMENTO

8.4.1 - O concreto deve ser lançado logo após o seu preparo, não sendo permitido intervalo maior do que uma hora entre o preparo e o lançamento.

8.4.2 - Em caso de concreto usinado, o tempo decorrido entre o início da mistura na usina e o fim do lançamento na obra não deverá ser superior a duas horas e meia; só poderá ser adicionada água ao concreto na quantidade permitida pela concreteira, jamais por determinação do responsável técnico da obra.

8.4.3 - Em nenhuma hipótese deverá ser usado concreto com pega já iniciada;

8.4.4 - A aceitação do concreto será feita com base no ensaio de abatimento; na mesma ocasião deverão ser moldados os corpos-de-prova.

8.4.5 - Quando for preciso interromper o lançamento do concreto, as juntas de concretagem deverão estar localizadas a 1/5 do vão das lajes e vigas, a partir dos apoios, ficando os restantes a 4/5 do vão, para a próxima concretagem.

8.4.6 - As juntas de concretagem devem ser quase na vertical, executadas com o auxílio de sarrafo ou tábua, e terão removidos da superfície a nata de cimento e os fragmentos soltos, limpando-a bem antes do novo lançamento do concreto.

8.4.7 - O novo lançamento do concreto não deve exceder 72 horas após a interrupção, a fim de não prejudicar a pega do concreto em fase de endurecimento.

ADENSAMENTO

8.4.8 - Deverão ser empregados vibradores de imersão, vibradores de forma ou régua vibradoras, de acordo com a natureza dos serviços executados e desde que satisfaçam à condição de perfeito adensamento de concreto.

8.4.9 - O adensamento do concreto deverá ser feito de maneira cuidadosa, a fim de preencher todos os vazios e sem a formação de ninhos ou bicheiras.

8.4.10 - Deverá ser evitada a vibração das armaduras, que pode provocar a formação de vazios em volta da armadura, prejudicando a aderência.

CURA

8.4.11 - A cura do concreto deverá ser realizada pelo menos 7 dias após a concretagem, protegendo-o de mudanças bruscas de temperatura, incidência direta do sol e chuvas fortes, vibrações e choques.

8.4.12 - A proteção da superfície do concreto poderá ser feita por serragem, areia umedecida ou lâmina d'água.

DESFORMA

8.4.13 - A retirada das formas e escoramentos não deverá ser dar antes dos seguintes prazos: 3 dias para faces laterais; 7 dias para retirada de algumas escoras; 14 dias para faces inferiores, deixando-se algumas escoras; 21 dias para desforma total.

CONTROLE TECNOLÓGICO: ENSAIO DE COMPRESSÃO

8.4.14 - Em obras menores, a moldagem dos corpos-de-prova poderá ser feita pelo pessoal da obra, desde que sejam seguidos os procedimentos adequados.

8.4.15 - Em obras de maior porte, a moldagem dos corpos-de-prova deverá ser feita por firma especializada, encarregada do controle tecnológico do concreto.

8.4.16 - Para cada 30m³ de concreto de fundações ou estrutura, será considerado um lote.

8.4.17 - Para cada lote de concreto deverá ser retirada 1 amostra para ensaio;

8.4.18 - Cada amostra deverá ter 4 testemunhos.

8.4.19 - Cada testemunho deverá ter 2 corpos-de-prova da mesma massada e moldados no mesmo ato, tomando-se como resistência do testemunho o maior dos dois valores obtidos no ensaio.

8.4.20 - Os corpos-de-prova deverão ser devidamente identificados por ordem sequencial e alfanumérico (ex. 1-A e 1-B, 2-A e 2B).

8.4.21 - O concreto para ensaio deverá ser retirado sempre do meio da betonada, na saída da betoneira ou da partida que acaba de ser despejada e que se encontra pronta para lançamento.

8.4.22 - Os corpos-de-prova deverão ser moldados em local próximo daquele em que serão armazenados nas primeiras 24 horas.

8.4.23 - A moldagem, uma vez iniciada, não poderá ser interrompida.

8.4.24 - Durante a moldagem, deverão ser retirados agregados com tamanho superior ao normal.

8.4.25 - O processo de adensamento adotado na moldagem deverá ser compatível com a consistência do concreto, ou seja, para abatimento até 2cm, processo manual enérgico, acima deste valor, processo manual.

8.4.26 - No adensamento manual, o concreto deverá ser colocado em 4 camadas iguais, e cada camada deverá receber 30 golpes uniformes; a haste utilizada para socar, não poderá penetrar na camada já adensada.

8.4.27 - No adensamento manual enérgico, o concreto deverá ser colocado em 6 camadas iguais, e cada camada deverá receber 60 golpes uniformes; a haste utilizada para socar não poderá penetrar na camada já adensada; após cada camada estar socada, é preciso bater com a haste utilizada para socar na face externa do molde até refluir nata de cimento.

8.4.28 - Se após o adensamento a forma ainda se apresentar muito cheia, o excesso não poderá ser retirado por raspagem; deverá ser retirada uma porção de concreto e recomposta a camada superior.

8.4.29 - A superfície do topo dos corpos-de-prova deverá ser alisada com uma colher de pedreiro e coberta com uma placa de vidro ou metal, que precisa permanecer até o momento da desmoldagem.

8.4.30 - Os moldes deverão ser cuidadosamente transportados para o local de armazenamento, imediatamente após a moldagem.

8.4.31 - Em laboratório, os corpos-de-prova deverão ser devidamente capeados e curados;

8.4.32 - A idade para ruptura dos corpos-de-prova é de 28 dias.

8.4.33 - O relatório de ensaio deverá ser fornecido por empresa ou instituição devidamente credenciada pelo INMETRO, totalmente desvinculada da empresa fornecedora do concreto, e deverá conter os seguintes itens:

a) Identificação da empresa ou instituição que realizou o ensaio;

b) Identificação do cliente;

c) Procedência do material (obra do Ministério Público);

d) Origem do material (setor concretado);

e) Data de recebimento do material, data de moldagem do corpo-de-prova e data de ensaio;

f) Identificação do corpo-de-prova, idade, carga de ruptura, área da seção transversal e resistência à compressão;

g) Data da última aferição do aparelho de ensaio.

8.4.34 Durante o andamento da obra é necessário manter rigoroso controle dos resultados obtidos nos ensaios de compressão.

8.5 – Execução das formas

8.5.1 - As formas deverão ser contra ventadas, segundo duas direções ortogonais entre si, com os contraventamentos bem fixados no terreno ou na forma do pavimento onde se apoiam.

8.5.2 - Na base da forma deverão ser deixadas janelas para a limpeza e lavagem do fundo.

8.5.3 - Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser bem molhadas, a fim de não absorverem a água necessária à pega do concreto.

8.6 – Execução das armaduras

8.6.1 - Na falta de barras com bitolas indicadas em projeto, a substituição só poderá ser feita com autorização do engenheiro calculista responsável pelo projeto;

8.6.2 - As barras de aço, antes de serem montadas, deverão ser limpas, retirando-se o excesso de ferrugem, manchas de óleo, barro, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça a perfeita aderência ao concreto;

8.6.3 - As barras da armadura deverão estar afastadas entre si de uma distância mínima igual a um diâmetro da barra ou 2cm, a fim de permitir a penetração da massa do concreto em todos os pontos da forma;

8.6.4 - A confecção das armaduras, após concluída, deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização, que fará a liberação para concretagem;

8.6.5 - Deverão ser utilizados espaçadores, para evitar contato das armaduras com as formas;

8.6.6 - As plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras, antes e/ou durante o lançamento do concreto.

9 – PISOS

9.1 - O piso será executado em concreto armado. Este piso deve ser executado com juntas de dilatação em distâncias recomendadas para evitar rachaduras.

9.2 - Os trabalhos deverão ser realizados por pessoas e equipamentos especializados.

9.3 - Deverá ser executado piso em concreto armado Fck maior ou igual a 25 MPa, , com espessura de 7cm.

9.4 - Para a perfeita cura as superfícies deverão ser molhadas durante 7 dias após a execução. As juntas de dilatação, com isopor 10 mm, em módulos com medida de 2,0x2,0m, que depois de curado o concreto será incinerado e o local preenchido com mastique adequado, ou será feita posteriormente com uso da máquina tipo Cliper sem atingir a armação.

9.5 - Na etapa de concretagem deverá ser realizado o adensamento do concreto, através de equipamentos mecânicos. O concreto deverá ser lançado de maneira uniforme, devendo-se evitar a interrupção na concretagem.

9.6 - Deverá ser executado o sarrafeamento e desempenamento da superfície do concreto, acompanhando os níveis pré-estabelecidos.

9.7 - Observar os caimentos do piso, para não haver empossamentos futuros.

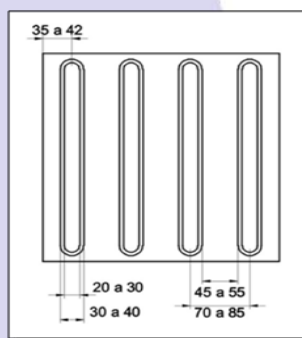
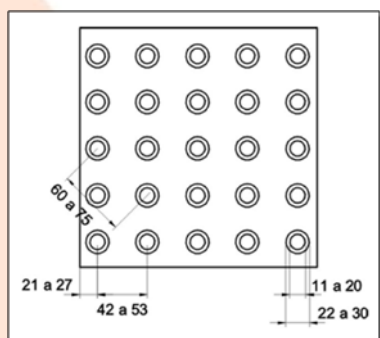
9.8 - Em local indicado, deverão ser instalados piso tátil de alerta e direcional conforme especificado em planta baixa.

9.9 - Este piso será de placas de concreto pré-fabricadas de 25x25cm e cores conforme descrito abaixo:

9.10 - As placas de sinalização tátil de ALERTA serão na cor amarelo.

9.11 - As placas de sinalização tátil DIRECIONAL serão na cor vermelho.

9.12 - As de placas de concreto pré-fabricadas de 25x25cm seguirão os padrões estabelecidos na NBR 9050 e conforme as especificações abaixo:



9.13 – O acesso ao ginásio, conforme planta de implantação, será pavimentado com blocos de concreto intertravado retangular.

9.14- O subleito é o maciço teoricamente infinito que serve de fundação para o pavimento.

9.15- O subleito deve ser escarificado, regularizado e compactado, na espessura de projeto.

9.16- No presente caso, a conformação já será dada no preparo do sub-leito

9.17 – Sobre o subleito deverá ser executada base de brita graduada com espessura de 20m, compactada.

9.18- A base será pó de pedra, com 8cm de espessura e não deverá haver em hipótese nenhuma torrões de argila ou matéria orgânica, para que estes não comprometam o assentamento dos blocos e sua resistência.

9.19- Os blocos terão 8cm de altura e deverão ter um fck mínimo de 35MPA, na cor natural.

9.20 - Os blocos serão protegidos lateralmente por guias (1/2 fios) de concreto pré-moldado. Os meios-fios terão 30 cm de altura, 15cm de largura na base e 12 cm no topo, com comprimento de 100 cm. Os meios-fios deverão ter resistência adequada, estando completamente curados por ocasião de seu uso, devendo atingir o concreto um fck mínimo de 200Kg/cm². Seu acabamento deverá ser satisfatório, sem rebarbas e porosidade. Deverão ser confeccionados e executados conforme Especificação de Serviço do DNIT, e ensaiados por amostragem pelo mesmo a fim de atestar a sua qualidade.

9.21- Serão assentes sobre uma camada de 10 cm de areia e rejuntados com argamassa 1 ci: 4 ar. Ficarão à vista 15 cm. A concordância de altura dos meios junto aos acessos de garagens será executada com inclinação de uma peça, mantendo-se a continuidade entre os normais e os rebaixados.

10 – ALVENARIAS

10.1 - As alvenarias da estrutura para o palco respeitarão as dimensões previstas no projeto arquitetônico.

10.2 - Serão executadas com tijolo de 6 furos, de boa resistência, queima uniforme, de 1.^a qualidade.

10.3 - As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas, não sendo admitidos, na mesma parede, tijolos de diferentes procedências.

10.4 - Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos, às superfícies de concreto a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa todas as partes de concreto destinadas a ficar em contato com as alvenarias, inclusive face inferior (fundo de vigas).

11 – REVESTIMENTOS

11.1 - Todas as paredes externas do palco serão previamente chapiscadas.

11.2 - Após chapiscadas, as paredes externas receberão emboço com espessura máxima de 20mm.

12- PINTURA

12.1 - As superfícies rebocadas devem ser escovadas ou espanadas para eliminar completamente o pó. Se houverem manchas de gordura ou óleo, as mesmas devem ser eliminadas. Só iniciar pinturas com as paredes completamente secas.

12.2 – As alvenarias externas do palco receberão pintura com tinta acrílica, em no mínimo duas demãos sobre selador. As tintas utilizadas deverão ser de cores preparadas, ou seja, não de catálogo.

12.3 - Os tons das cores definidas deverão ser discutidos com o autor do projeto.

12.4 - A pintura será dada em duas demãos ou mais se necessário.

12.5 - Os elementos em ferro serão pintados com tinta esmalte brilhante na cor a ser definida pela fiscalização. Essas superfícies metálicas deverão ser tratadas com anticorrosivos e catalisador antes da aplicação da tinta.

12.6 – A pintura utilizada para demarcação da quadra poliesportiva será com tinta acrílica para pisos de acordo com o detalhamento das linhas adequadas para a utilização das modalidades esportivas.

13 – COMPLEMENTARES

Equipamentos Esportivos:

13.1 –As traves para a prática de futebol de salão e handebol deverão ser confeccionadas em tubo de aço carbono com 3”, de requadro em tubo de 1”, na medida oficial de 3,00x2,00m internos. Possuirá trave de apoio a superfície na parte inferior da trave. Não deverá ser fixada no piso.

13.2 – Os postes para Vôlei deverão ser confeccionados em tubo aço carbono com 3” polegadas, acompanhados de catraca e roldana em ferro fundido incluindo buchas (luvas) e tampas, com 3 opções de altura: Masculino, feminino e juvenil. A rede de vôlei deve ser confeccionada em fio de polietileno de 2mm, malha de 10 cm, na cor preta com lona (s) em algodão. Deve ser estendida com cabo de aço plastificado ou galvanizado com 13mts, 1/8 de espessura, com nicopress em alumínio.

13.3 - As tabelas de basquete se constituirão de placas de madeira presas as hastes dobráveis metálicas, conforme detalhe. Serão presas a pilares de concreto executados conforme cálculo estrutural. As tabelas serão de compensado naval, com espessura de 3cm, as dimensões 1,80x1,05m, pintadas de branco, pelos dois lados, com linhas pretas de espessura 05cm, e terão a face inferior à 290C m do solo (ver detalhe anexo). Onde, no detalhe anexo, o comprimento do tubo galvanizado com movimentação pivotante está cotada em 2.50m, medir o local exato da tabela.

13.4 - A estrutura de fixação/suporte das tabelas será pintada com tinta esmalte na cor preta. Aplicar antes da tinta catalisador. As superfícies metálicas deverão ser tratadas com anticorrosivo antes da aplicação da tinta.

13.5 - O piso da quadra receberá pintura própria para quadra poliesportiva, será com tinta acrílica para pisos de acordo com o detalhamento das linhas adequadas para a utilização das modalidades esportivas. Pintada com tinta acrílica com filtro solar próprio para este uso.

13.6 - A pintura utilizada para demarcação da quadra poliesportiva será com tinta acrílica para pisos de acordo com o detalhamento das linhas adequadas para a utilização das modalidades esportivas. Pintada com tinta acrílica com filtro solar próprio para este uso. As demarcações serão com tinta à base de resina poliuretânica com bicomponentes, nas cores definidas em planta de detalhe da quadra.

14 - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

14.1 - A limpeza de todas as superfícies pavimentadas deverá ser feita com água e sabão, ou com emprego de outros materiais de remoção recomendado pelos respectivos fabricantes.

14.2 - A obra deverá ser entregue com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

14.3 - Para recebimento definitivo deverá apresentar CND (Certidão Negativa de Débito do INSS).

14.4 - A lavratura do termo de entrega definitiva da obra, não exime o empreiteiro, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

14.5 - Periodicamente a área deverá ser limpa, sendo procedida a remoção de todo entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos de construção, não sendo permitido depositar estes materiais no passeio público ou no leito da rua.

Poço das Antas, abril de 2019.

Ricardo Luiz Flach
Prefeito Municipal de Poço das Antas/RS

Vagner Gonçalves Wojcickoski
Responsável Técnico
Arquiteto e Urbanista – CAU RS A65.028-5

R Pereira

Engenharia e Construções Ltda.

GINÁSIO - PRIMEIRA ETAPA

Rua Pedro Osvaldo Muller, s/nº - Bairro Centro - Poço das Antas/RS

BDI: 27,80%

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI: 02/2019.	QT	UN.	1,28	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1 SERVIÇOS INICIAIS							
.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_11/2016	95635	1,00	UN.	111,70	142,75	142,75
.2	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	41598	1,00	UN.	1.369,71	1.750,49	1.750,49
.3	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	00010775	5,00	MÊS	520,00	664,56	3.322,80
.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	74209/001	2,50	M²	231,49	295,84	739,61
.5	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZAND M2 AS 0,47 O MOTONIVELADORA	73822/002	2.340,07	M²	0,47	0,60	1.405,59
Total do Grupo							7.361,24
2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E LOCAÇÃO DE OBRA							
.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	79473	1.014,78	M³	5,25	6,70	6.799,03
.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	94304	50,95	M³	25,32	32,35	1.648,23
.3	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	41721	450,82	M³	2,98	3,80	1.713,12
.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	72961	1.231,87	M²	1,27	1,62	1.995,63
.5	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	74077/3	1.014,78	M²	4,55	5,81	5.900,84
.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO AF_04/2016	93588	1.640,00	M³	1,53	1,96	3.206,76
Total do Grupo							21.263,61
3 RADIER							
.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	96622	61,60	M³	83,48	106,69	6.571,95
.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	96624	123,19	M³	79,20	101,22	12.469,00
.3	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - RADIER QUADRA	1527	155,96	M³	325,65	416,18	64.907,54
.4	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - RADIER PALCO	1527	36,66	M³	325,65	416,18	15.257,18
.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2011 - REFORÇO DE BORDA NAS PLACAS	92769	387,90	KG	7,68	9,82	3.807,25
.6	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-196, AÇO CA-60, 5,0MM, MALHA 10X10CM - CPU	CPU	1.231,92	M²	22,70	29,01	35.738,74
.7	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - BARRAS DE TRANSFERÊNCIA	92772	865,01	KG	5,90	7,54	6.522,35
.8	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	92770	1.269,10	KG	7,84	10,02	12.715,77

R Pereira

Engenharia e Construções Ltda.

GINÁSIO - PRIMEIRA ETAPA

Rua Pedro Osvaldo Muller, s/nº - Bairro Centro - Poço das Antas/RS

BDI: 27,80%

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI: 02/2019.	QT	UN.	1,28	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
.9	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	92771	40,30	KG	6,48	8,28	333,74
.10	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	85662	1.231,87	M²	12,12	15,49	19.080,88
.11	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	97114	419,69	M	0,31	0,40	166,27
.12	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	97086	32,85	M²	81,70	104,41	3.429,95
.13	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	68053	1.231,92	M²	4,78	6,11	7.525,60
.14	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	92772	6,50	M³	5,90	7,54	49,01
.15	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE M2 CR 179,87 DE EPOXI, E=2 MM	83736	2,52	M²	179,87	229,87	578,82
Total do Grupo							189.154,05
4 SUPRAESTRUTURA							
.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 - PILARES PALCO	92263	12,32	M2	90,10	115,15	1.418,62
.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 - VIGAS PALCO	92265	61,22	M2	71,15	90,93	5.566,72
.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - PILARES PALCO	92775	15,20	KG	11,67	14,91	226,70
.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - PILARES PALCO	92778	36,10	KG	7,83	10,01	361,24
.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - PILARES PALCO	92779	5,20	KG	6,91	8,83	45,92
.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 - PILARES PALCO	92719	0,62	M3	337,79	431,70	267,65
.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - VIGAS PALCO	92775	42,80	KG	11,67	14,91	638,33
.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - VIGAS PALCO	92778	47,80	KG	7,83	10,01	478,32
.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - VIGAS PALCO	92779	35,90	KG	6,91	8,83	317,03
.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - VIGAS PALCO	92777	86,50	KG	9,65	12,33	1.066,78
.12	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 - VIGAS PALCO	92724	3,67	M3	368,25	470,62	1.727,19
.13	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA. - LAJE DO PALCO	74141/004	75,47	M²	107,52	137,41	10.370,37
Total do Grupo							22.484,87

R Pereira

Engenharia e Construções Ltda.

GINÁSIO - PRIMEIRA ETAPA

Rua Pedro Osvaldo Muller, s/nº - Bairro Centro - Poço das Antas/RS

BDI: 27,80%

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI: 02/2019.	QT	UN.	1,28	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
5 PISOS							
.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA - CALÇADA E ACESSO	72961	438,88	M²	1,27	1,62	712,32
.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017 - CALÇADA E ACESSO	96396	43,89	M³	87,35	111,63	4.899,31
.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 - CALÇADA E ACESSO	94273	172,19	M	35,93	45,92	7.906,71
.4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 - CALÇADA E ACESSO	92398	438,88	M²	44,47	56,83	24.942,72
.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA - ESTACIONAMENTO	72961	1.075,54	M²	1,27	1,62	1.745,67
.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017 - ESTACIONAMENTO	96396	107,55	M³	87,35	111,63	12.006,61
.7	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 - ESTACIONAMENTO	94273	202,03	M	35,93	45,92	9.276,92
.8	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 - ESTACIONAMENTO	92398	1.075,54	M²	44,47	56,83	61.125,80
.9	PISO PODOTÁTIL ALERTA - AMARELO	CPU	1,88	M²	117,45	150,10	282,19
.10	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL - VERMELHO	CPU	18,50	M²	117,45	150,10	2.776,87
.11	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	72136	1039,68	M²	74,15	94,76	98.523,92
Total do Grupo							224.199,04
6 ALVENARIA							
.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	87480	5,45	M²	49,05	62,69	341,83
Total do Grupo							341,83
7 REVESTIMENTO							
.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	87905	36,71	M²	6,37	8,14	298,82
.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	87777	36,71	M²	43,57	55,68	2.043,87
Total do Grupo							2.342,69
8 PINTURA							
.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	88485	36,71	M²	1,75	2,24	82,10
.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	88489	36,71	M²	11,75	15,02	551,26

R Pereira

Engenharia e Construções Ltda.

GINÁSIO - PRIMEIRA ETAPA

Rua Pedro Osvaldo Muller, s/nº - Bairro Centro - Poço das Antas/RS

BDI: 27,80%

ITEM	DESCRIÇÃO	SINAPI: 02/2019.	QT	UN.	1,28	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	73924/003	151,85	M²	24,28	31,03	4.711,88
.4	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	41595	450,00	M	10,26	13,11	5.900,53
Total do Grupo							11.245,77
9 COMPLEMENTARES							
.1	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	73631	42,08	M	320,14	409,13	17.216,19
.2	CONJUNTO DE TRAVES PARA FUTSAL PINTADAS, INCLUSO REDE	25398	1,00	CJ	2.922,31	3.734,71	3.734,71
.3	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	25399	1,00	UN.	1.774,09	2.267,29	2.267,29
Total do Grupo							23.218,19
10 SERVIÇOS FINAIS							
.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES	73806/001	1.231,92	M²	1,61	2,06	2.534,77
Total do Grupo							2.534,77
Total do Orçamento							504.146,06

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 MESES

Poço das Antas, Abril de 2019.

Preços desonerados do SINAPI 02/2019.

Legenda das Fontes:

CPU - Em caso de serviço não existente em tabelas oficiais, porém montada a partir de insumos existentes nas planilhas do SINAPI e ao menos um insumo cujo orçamento foi feito por meio de pesquisa de mercado.

Vagner Wojcickoski

Arquiteto e Urbanista

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		Total
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1	SERVIÇOS INICIAIS	7.361,24	1,46%	3.312,56	45,00%	956,96	13,00%	1.030,57	14,00%	1.030,57	14,00%	1.030,57	14,00%	100,00%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E LOCAÇÃO DE OBRA	21.263,61	4,22%	21.263,61	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100,00%
3	RADIER	189.154,05	37,52%	94.577,03	50,00%	94.577,03	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100,00%
4	SUPRAESTRUTURA	22.484,87	4,46%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	22.484,87	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100,00%
5	PISOS	224.199,04	44,47%	0,00	0,00%	44.839,81	20,00%	134.519,42	60,00%	44.839,81	20,00%	0,00	0,00%	100,00%
6	ALVENARIA	341,83	0,07%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	341,83	100,00%	0,00	0,00%	100,00%
7	REVESTIMENTO	2.342,69	0,46%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.342,69	100,00%	0,00	0,00%	100,00%
8	PINTURA	11.245,77	2,23%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.245,77	100,00%	100,00%
9	COMPLEMENTARES	23.218,19	4,61%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	23.218,19	100,00%	100,00%
10	SERVIÇOS FINAIS	2.534,77	0,50%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.534,77	100,00%	100,00%
	TOTAL DA PARCELA	504.146,06	100,00%	119.153,20	23,63%	140.373,80	27,84%	158.034,86	31,35%	48.554,90	9,63%	38.029,30	7,54%	
	TOTAL ACUMULADO			119.153,20	23,63%	259.527,00	51,48%	417.561,86	82,83%	466.116,76	92,46%	504.146,06	100,00%	

Vagner Wojcickoski

Poço das Antas, Abril de 2019.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:
Endereço:
Município: Estado:
CNPJ: Inscrição Estadual:
CEP: Telefone:
E-mail: Fax:
Contato:

Obra: **Ginásio Municipal de Esportes com quadra poliesportiva - 1ª Etapa**

Área Total: **1.231,87 m²**

Local: **Rua Pedro Osvaldo Muller, esq. com Rua Antônio Erbes, no Bairro Centro**

Município: **Poço das Antas/RS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		VALOR TOTAL GERAL
				MATERIAIS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	
1 SERVIÇOS INICIAIS								
.1	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¼) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	1,00	UN.			-	-	-
.2	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	1,00	UN.			-	-	-
.3	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/SOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	5,00	MÊS			-	-	-
.4	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,50	M²			-	-	-
.5	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZAND M2 AS 0,47 O MOTONIVELADORA	2.340,07	M²			-	-	-
Total do Grupo						-	-	-
2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E LOCAÇÃO DE OBRA								
.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	1.014,78	M³			-	-	-
.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	50,95	M³			-	-	-
.3	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	450,82	M³			-	-	-
.4	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	1.231,87	M²			-	-	-
.5	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	1.014,78	M²			-	-	-
.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO AF_04/2016	1.640,00	M³			-	-	-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		VALOR TOTAL GERAL
				MATERIAIS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	
Total do Grupo								
						-	-	-
3	RADIER							
.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	61,60	M³			-	-	-
.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	123,19	M³			-	-	-
.3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - RADIER QUADRA	155,96	M³			-	-	-
.4	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP =100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) - RADIER PALCO	36,66	M³			-	-	-
.5	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2011 - REFORÇO DE BORDA NAS PLACAS	387,90	KG			-	-	-
.6	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-196, ACO CA-60, 5,0MM, MALHA 10X10CM - CPU	1.231,92	M²			-	-	-
.7	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - BARRAS DE TRANSFERÊNCIA	865,01	KG			-	-	-
.8	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	1.269,10	KG			-	-	-
.9	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	40,30	KG			-	-	-
.10	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	1.231,87	M²			-	-	-
.11	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	419,69	M			-	-	-
.12	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	32,85	M²			-	-	-
.13	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	1.231,92	M²			-	-	-
.14	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	6,50	M³			-	-	-
.15	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE M2 CR 179,87 DE EPOXI, E=2 MM	2,52	M²			-	-	-
Total do Grupo								
						-	-	-
4	SUPRAESTRUTURA							
.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 - PILARES PALCO	12,32	M2			-	-	-
.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 - VIGAS PALCO	61,22	M2			-	-	-
.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - PILARES PALCO	15,20	KG			-	-	-
.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - PILARES PALCO	36,10	KG			-	-	-
.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - PILARES PALCO	5,20	KG			-	-	-
.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 - PILARES PALCO	0,62	M3			-	-	-
.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - VIGAS PALCO	42,80	KG			-	-	-
.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - VIGAS PALCO	47,80	KG			-	-	-
.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - VIGAS PALCO	35,90	KG			-	-	-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		VALOR TOTAL GERAL
				MATERIAIS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	
.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 - VIGAS PALCO	86,50	KG			-	-	-
.11	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 - VIGAS PALCO	3,67	M3			-	-	-
.12	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADU-RA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA. - LAJE DO PALCO	75,47	M²			-	-	-
Total do Grupo						-	-	-
5 PISOS								
.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA - CALÇADA E ACESSO	438,88	M²			-	-	-
.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017 - CALÇADA E ACESSO	43,89	M³			-	-	-
.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 - CALÇADA E ACESSO	172,19	M			-	-	-
.4	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 - CALÇADA E ACESSO	438,88	M²			-	-	-
.5	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA - ESTACIONAMENTO	1.075,54	M²			-	-	-
.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017 - ESTACIONAMENTO	107,55	M³			-	-	-
.7	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 - ESTACIONAMENTO	202,03	M			-	-	-
.8	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 - ESTACIONAMENTO	1.075,54	M²			-	-	-
.9	PISO PODOTÁTIL ALERTA - AMARELO	1,88	M²			-	-	-
.10	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL - VERMELHO	18,50	M²			-	-	-
.11	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	1.039,68	M²			-	-	-
Total do Grupo						-	-	-
6 ALVENARIA								
.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	5,45	M²			-	-	-
Total do Grupo						-	-	-
7 REVESTIMENTO								
.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	36,71	M²			-	-	-
.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	36,71	M²			-	-	-
Total do Grupo						-	-	-
8 PINTURA								
.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	36,71	M²			-	-	-
.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	36,71	M²			-	-	-
.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	151,85	M²			-	-	-
.4	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	450,00	M			-	-	-



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL		VALOR TOTAL GERAL
				MATERIAIS	MÃO DE OBRA	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	
Total do Grupo						-	-	-
9 COMPLEMENTARES								
.1	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	42,08	M			-	-	-
.2	CONJUNTO DE TRAVES PARA FUTSAL PINTADAS, INCLUSO REDE	1,00	CJ			-	-	-
.3	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	1,00	UN.			-	-	-
Total do Grupo						-	-	-
10 SERVIÇOS FINAIS								
.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES	1.231,92	M²			-	-	-
Total do Grupo						-	-	-
VALOR TOTAL GLOBAL						-	-	-

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

- 1) Declaro que manterei profissionais legalmente habilitados;
- 2) Declaro que me responsabilizo pela execução da obra e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;
- 3) Declaro que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes deste Edital de Concorrência, assinada pelo licitante ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Empresa. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;
- 4) Declaro que o (a) Senhor (a) (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio) irá assinar o Contrato no caso de ser julgada vencedora.

LOCAL, ____ DE _____ DE 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CARIMBO C/ CNPJ):

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO (CREA/RS OU CAU/RS) DA EMPRESA.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: **Ginásio Municipal de Esportes com quadra poliesportiva - 1ª Etapa**

Área Total: **1.231,87 m²**

Local: **Rua Pedro Osvaldo Muller, esq. com Rua Antônio Erbes, Bairro Centro**

Município: **Poço das Antas/RS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		Total
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	%
1	SERVIÇOS INICIAIS													
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E LOCAÇÃO DE OBRA													
3	RADIER													
4	SUPRAESTRUTURA													
5	PISOS													
6	ALVENARIA													
7	REVESTIMENTO													
8	PINTURA													
9	COMPLEMENTARES													
10	SERVIÇOS FINAIS													
	TOTAL DA PARCELA													
	TOTAL ACUMULADO													

LOCAL, ____ DE _____ DE 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CARIMBO C/ CNPJ):

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO (CREA/RS OU CAU/RS) DA EMPRESA.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. De acordo com o que preceitua o
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2019.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Eu,, portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, com registro no sob n.º, exercendo a função de Responsável Técnico da empresa acima citada, DECLARO que autorizo a inclusão e disponibilidade de meu nome na proposta, para a execução de obra de construção de um Ginásio Municipal de Esportes com quadra poliesportiva - 1ª Etapa, localizado na Rua Pedro Osvaldo Muller, esq. com Rua Antônio Erbes, no Bairro Centro, Poço das Antas/RS, com área total a ser construída: 1.231,87 m², objeto do **Edital de Concorrência N.º 001/2019**.

Local, ____ de ____ de 2019.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

**Nome Completo e Assinatura do
Representante Legal da Empresa.**

**Nome Completo e Assinatura do
Responsável Técnico (CREA/RS ou CAU/RS) da Empresa.**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A proponente, inscrita no CNPJ n.º, sita à Rua, Bairro, município de/....., CEP, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA responsabilizar-se pela sinalização dos locais de execução da obra, assim como pela segurança de seus funcionários e equipamentos, ficando por sua conta e risco qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução da obra referente ao **Edital de Concorrência N.º 001/2019**.

Local, ____ de ____ de 2019.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Na qualidade de Representante Legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da Lei e para os fins da licitação **Concorrência N.º 001/2019**, que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar como Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, ____ de ____ de 2019.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A proponente, inscrita no CNPJ n.º, sita à Rua, Bairro, município de, CEP, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA plena aceitação dos termos do **Edital de Concorrência N.º 001/2019**.

Local, ____ de ____ de 2019.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO VIII

CRENCIAMENTO

Nome:
Nacionalidade: Estado Civil:
Endereço: Profissão:
RG n.º: CPF n.º:

EMPRESA CRENCIADORA:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ: Insc. Estadual:

Através deste instrumento de Credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação **Concorrência N.º 001/2019**, promovida pelo Município de Poço das Antas, lhe conferindo todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de 2019.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.º 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à Rua, Bairro, município de/....., CEP, telefone n.º, e-mail:, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob n.º, RG n.º, residente e domiciliado (a) na Rua, Bairro, município de/....., CEP, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Concorrência N.º 001/2019**, e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada global, para a execução de obra de construção de um Ginásio Municipal de Esportes com quadra poliesportiva - 1ª Etapa, localizado na Rua Pedro Osvaldo Muller, esq. com Rua Antônio Erbes, no Bairro Centro, Poço das Antas/RS, com área total a ser construída: 1.231,87 m²**, conforme Contrato de Repasse n.º 853872/2017/ME/CAIXA - Operação 1046256-25 - que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Poço das Antas, objetivando a execução de ações relativas ao esporte e grandes eventos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

esportivos - implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer. Conforme Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos Técnicos de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor total global de R\$** (.....), sendo o valor de R\$ (.....) para os materiais, e o valor de R\$ (.....) para a mão de obra, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme liberação do Ministério do Esporte, o qual só será realizado após aprovação da referida licitação, e conforme limite financeiro disponível pelo Ministério, através da Caixa Econômica Federal. Após liberação do valor, o pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada por Engenheiro responsável pelo Município. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

Para liberação dos pagamentos dos serviços executados, a empresa deverá apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal, cópia das guias de recolhimento quitadas do INSS, bem como a GFIP (RE), FGTS e **ART de execução (paga) dos serviços, relativa a obra (objeto do presente contrato) e Matrícula do INSS sendo a CEI da Obra quando da emissão da primeira Nota Fiscal.**

A Nota Fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato de Repasse n.º 853872/2017/ME/CAIXA - Operação 1046256-25, **bem como o número da concorrência, da nota de empenho e o número do presente contrato firmado com a empresa vencedora do certame.**

Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor.

O pagamento da última parcela fica condicionado a apresentação da **CND relativa à obra.**

O recebimento provisório dos serviços deverá ser solicitado ao Setor de Engenharia do Município no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 A Contratada fica responsável durante a execução da obra por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços. Após a Contratada entregar a obra ao Município, e o mesmo aceitar como recebida e em perfeitas condições, mesmo assim a Contratada fica responsável pelos serviços prestados, pela obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, o construtor (Contratada) fica responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 A Contratada deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser na forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, apresentando ao Setor da Contabilidade do Município de Poço das Antas, comprovante de garantia no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

2.1 Caso não ocorra a opção pela modalidade de garantia dentro do prazo acima estabelecido, o Município de Poço das Antas se reserva no direito de proceder à retenção desse percentual sobre a primeira fatura, por ocasião da liberação de seus pagamentos.

2.2 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, sendo após a emissão do Laudo do Recebimento Definitivo da Obra e apresentação da CND relativa à obra (objeto do presente contrato).

2.3 A perda da garantia em favor do Município por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os valores do presente contrato não sofrerão qualquer tipo de reajuste no decorrer da execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Único - O consoante no caput, não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

A autorização para início de execução do objeto somente será emitida após a verificação favorável da CAIXA – referente à documentação e ao resultado do processo licitatório, condicionada ainda ao desembolso de recursos da 1ª parcela de Repasse da União (limitada a 20% do valor do investimento). Após aprovação pela CAIXA, o município de Poço das Antas emitirá a ordem de início de obra, autorizando a empresa contratada a iniciar a execução da obra, objeto do presente contrato.

Até a data de 19 de junho de 2019 a obra deverá ter condições de aferir a primeira medição *in loco*, referente a construção da 1ª etapa, de acordo com o previsto na Cláusula Primeira - Do plano de trabalho e da condição suspensiva, do Contrato de Repasse n.º 853872/2017/ME/CAIXA.

A execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias conforme cronograma físico financeiro, a contar da ordem de início emitida pelo Município, posterior a autorização da Caixa Econômica Federal, podendo a mesma vir a ser prorrogada, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

1067 - Construção de Infraestrutura Esportiva

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (5049)

1108 - Ministério do Esporte

1067 - Construção de Infraestrutura Esportiva

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (5048)

1 - Recurso Livre.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver executando a obra, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamatórias



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com o objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas;
- b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através do Departamento Técnico de Engenharia, onde o Município de Poço das Antas possui Engenheiro responsável por tais serviços;
- c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. DA CONTRATADA:

- a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato, subsequente à efetiva execução da obra;
- b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do presente contrato;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

2.2. DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a execução da obra de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato;
- b) A contratada deverá executar a obra observando fielmente o Memorial Descritivo e demais anexos do Edital de Concorrência N.º 001/2019, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta;
- c) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

VII – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII – atrasar injustificadamente o início da execução da obra.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência N.º 001/2019 e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado "*intuitu personae*", vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51) 3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Poço das Antas, de de 2019.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

.....,
CONTRATADA.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

